



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**LEI Nº 2.050 ,DE 11 DE JUNHO DE 2013.**

*"Institui a Semana Municipal de incentivo à Adoção de Criança e Adolescente".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

## **LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal de incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes a ser comemorado, anualmente, próximo ao dia 25 de maio, Dia Nacional de Adoção.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de Incentivo à Adoção tem como objetivos:

I - Conscientizar a todos de que toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar saudável e afetiva;

II - Estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes;

III - Despertar em todos a necessidade de adoções tardia, inter-raciais, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais;

**Art. 3º.** Na semana Municipal de Incentivo à Adoção serão desenvolvidas atividades e campanhas de conscientização, sensibilização e informação do tema adoção com realização de debates, concursos de redação nas escolas, palestras e seminários.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO NAZIF RASUL**  
Prefeito

**CARLOS DOBBIS**  
Procurador Geral do Município